



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 035/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e manutenção de extintores de incêndio para os Centros de Socioeducação, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes do Anexo I.

PROTOCOLO DO PROCESSO: 11.223.073-4





PARTE I - PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, através da Comissão Permanente de Licitações e de Pregoeiro Oficial, nomeados pelas Resoluções nº 042 e 043/2011, ambas publicadas no DIOE de 05/10/2011 (Edição nº 853), torna público que promoverá licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para **Aquisição e manutenção de extintores de incêndio**, conforme descrito e especificado no presente Edital.

1. DADOS GERAIS

-
1. Resolução de nomeação da Comissão: **Resoluções nº 042 e 043/2011.**

 2. Coordenação do processo: **Cesar Augusto Ramos Gradela**

 3. Fone: **41 - 3270 1078**

 4. E-Mail: **licitacao@seds.pr.gov.br**

 5. Endereço da Comissão: **Rua Hermes Fontes, 315 Batel, Curitiba-Pr, Bloco 2- 1º andar**

 6. Horário de Atendimento: **08h:30 às 18h:00**

2. DA RETIRADA DO EDITAL

2.1 Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital acessando os seguintes endereços eletrônicos www.pr.gov.br/compraspr (licitações do poder executivo - licitações SEDS) e/ou www.licitacoes-e.com.br (sistema do Banco do Brasil).

3. DADOS DO EDITAL

3.1 Os seguintes Anexos são parte integrante do presente Edital:

ANEXO I-	Características, Especificação e Condições de Fornecimento
ANEXO II -	Modelo de proposta
ANEXO III-	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
ANEXO IV-	Declaração de Cumprimento dos Critérios de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio Ambiental
ANEXO V-	Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores;

ANEXO VI-	Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital
ANEXO VII -	Modelo de Declaração de Desconto de ICMS
ANEXO VIII	Declaração de Capacidade Técnica;
ANEXO IX	Minuta de Contrato;

3.2 Qualquer pedido de esclarecimento sobre o Edital deverá ser encaminhado por meio eletrônico, via internet ou fax, no endereço da Comissão de Licitação, com a informação obrigatória do e-mail do interessado, pelo qual lhe será enviado o esclarecimento.

3.3 Em **até dois dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, sem prejuízo de sua participação no certame.

3.4 Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DADOS DA LICITAÇÃO

1. Data e hora da abertura	02/12/2011 às 09:30 horas
2. Endereço eletrônico para participação:	www.licitacoes-e.com.br
3. Objeto:	Contratação de empresa especializada no fornecimento e manutenção de extintores de incêndio para os Centros de Socioeducação, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes do Anexo I.
4. Quantidade de lotes:	4 (quatro)
5. Forma de proposição de preços no certame:	Lance no valor global/por lote
6. Critério de julgamento das propostas	Menor valor por lote
7. Valor máximo da Licitação:	R\$ 32.943,00
8. Dotação orçamentária/ Rubrica/ Fonte de Recursos	5502.08243322.308/3390.3913/109
9. Prazo de validade da Proposta:	60 dias, a contar da data de abertura do procedimento

4.1 Cada lote da presente licitação terá seu valor máximo, conforme estabelecido no Anexo I, sendo que a somatória de todos os lotes não poderá ultrapassar o preço indicado no item 7 da tabela acima.

4.2 A abertura da licitação se dará publicamente, pelo sistema de pregão eletrônico, do Banco do Brasil, por meio da internet, no site mencionado no item 2 acima, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

4.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública que será registrada no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF

PARTE II - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 A Proposta de Preço poderá ser enviada a partir da data de publicação do Edital, pelo sistema eletrônico disponível no endereço eletrônico para participação na licitação, podendo os licitantes substituí-las ou excluí-las até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, quando, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2 A proposta deverá conter todas as informações descritas no Anexo II – Modelo de Proposta, caso contrário poderá ser desclassificada pelo pregoeiro se os elementos descritos causarem dúvidas na interpretação do documento.

6. DA FASE COMPETITIVA

6.1 A partir do horário e dia previsto no sistema de Pregão Eletrônico, a sessão pública será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 As propostas iniciais que forem classificadas serão entendidas como lance na fase de disputa e ordenadas por preço, na ordem crescente, sendo que a de menor valor será considerada o lance inicial da disputa.

6.4 O lance de cada proponente deverá ser inferior ao preço da sua proposta inicial inserida no sistema, independentemente do menor valor já ofertado e registrado, conforme Art. 63 § 3º da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance

6.7 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento, emitido pelo Pregoeiro, sendo que a fase final (tempo randômico) se encerrará automaticamente pelo sistema eletrônico, que não mais receberá os lances.

6.8 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o Art. 44 § 2º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

6.8.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

6.8.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento segunda fase de lances, e terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar do registro da convocação e de acordo com horário de Brasília registrado no sistema, sob pena de preclusão.

6.9 Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.10 Quando da apresentação da planilha com os valores arrematados, a redução concedida durante a disputa pelo arrematante deverá ser LINEAR para todos os itens, ou seja, o mesmo percentual de desconto deverá ser aplicado em todos os itens do lote.

6.11 O Pregoeiro efetuará consulta ao Cadastro de Licitantes do Estado – CLE/SEAP para comprovar a regularidade da situação do autor da proposta, avaliada na forma das Leis federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, e Lei estadual 15.608/200. Caso seja constatada qualquer irregularidade o Pregoeiro em ato motivado e justificado, procederá a desclassificação bem como efetivará a convocação do próximo classificado para apresentação dos documentos de habilitação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, por fatos comprovados durante o processo de seleção, por motivo superveniente somente conhecido após a declaração de vencedor operada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.2 Se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda às normas do edital.

7.3 O pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

7.4 O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5 Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero. Expressos somente em moeda corrente Nacional Brasileira.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O proponente classificado com a melhor proposta, após o encerramento da disputa, e no **prazo máximo de 2 horas, apresentará, via fax**, à Comissão de Licitação, os seguintes documentos:

1. Contrato Social da empresa e ultima alteração;
2. Certidão Negativa de Débito da União (Federal), Estadual, Municipal, Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e FGTS;
3. Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade (de até 90 dias);
4. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná, assinado pelo representante legal da empresa. (MODELO ANEXO III)
5. Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, de acordo com o Decreto nº 6252 /2006 (MODELO ANEXO IV) .
6. Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (MODELO ANEXO V)
7. Declaração de que conhece e esta de acordo com todas as condições estabelecidas no edital. (MODELO ANEXO VI)
8. Mínimo de 02 (dois) atestados (ou declarações) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem a prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação. Se o atestado for de empresa privada deverá constar no mesmo o reconhecimento de firma das assinaturas do(s) representante (s) legais da empresa. (MODELO ANEXO VII)
9. Certificado de Conformidade da empresa, junto ao INMETRO de acordo com a NBR 12962;

8.2 Os itens 1 e 2 dos documentos de habilitação poderão ser substituídos pela apresentação Certificado de Cadastro de Licitante do Estado – CLE, expedido pelo Departamento de Administração de Materiais do Estado da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – DEAM/SEAP em plena validade, cuja atividade empresarial seja compatível com o objeto da presente Licitação.

9 . DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

9.2 Verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor e decidido os recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.

9.3 A adjudicação do certame, em caso de recurso interposto, só poderá ser realizada pela Autoridade Competente.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/EMPENHO

10.1 O **licitante vencedor** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para ASSINAR O CONTRATO. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão CONTRATANTE.

10.2 Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas no art. 57 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

10.3 Serão de responsabilidade exclusiva do contratado todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ou o objeto do contrato.

10.4 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar o empenho, estará sujeito às penalidades previstas neste edital, nas sanções da Lei estadual 15.608/2007 e Lei federal 10.520/2002.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante, convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, retirar o empenho.

10.6 A Administração poderá, até o momento da emissão do empenho (ou documento equivalente) ou da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor, de acordo com o Art. 132 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

PARTE III -

ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES

11. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

11.1 A Licitação está vinculada à seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 10520/02;
- b) Lei Estadual nº 15.608/07;
- c) Decreto 5.450/2005;
- d) Decretos Estaduais n.º 4.880, de 16 de outubro de 2001, n.º 2.452, de 07 de janeiro de 2004, n.º 6252, de 22 de março de 2006;

- e) Lei Complementar 123/06;
- f) Disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- g) Código de Defesa do Consumidor;
- h) Normas contidas nesse Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem.

12. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

12.1 Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital, que satisfaçam integralmente às exigências nele estabelecidas.

12.2 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio e cooperativas.
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participarem de licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito Estadual ou por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de junho de 2002 e no art. 87, III da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- c) Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, nas hipóteses do Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- d) Que estejam em dissolução, liquidação, concordata, processo de falência ou recuperação judicial, nos termos da nova Lei de Falências (Lei n.º 11.101/05, Art. 52, inciso II);
- e) Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitantes que mantenham sociedade ou participação com servidor (es) ou dirigente(s) que esteja(m) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- f) Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

12.3 Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no edital e de sua habilitação.

12.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no item 18 deste Edital.

13. CREDENCIAMENTO E CÓDIGOS DE ACESSO

13.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico.

13.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoa (intransferíveis), com validade de 1 ano, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

13.3 As informações para o acesso ao Pregão Eletrônico podem ser obtidas no site www.licitacoes-e.com.br, na opção "Acesso Identificado".

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Depois de declarado o vencedor do certame qualquer licitante, motivado nos termos do inciso XVIII do art. 4º da lei 10.520/02 combinado aos arts. 65 e 66 da lei estadual 15.608/07, poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão, **no prazo máximo de 24 horas**, utilizando o campo próprio disponibilizado no sistema.

14.2 Ao recorrente será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões também no prazo de 03 (três) dias úteis, o qual se iniciará a partir do término do prazo do impetrante, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos para consulta e obtenção de cópias, mediante pagamento das custas de fotocópias.

14.3 O recurso proposto deverá obrigatoriamente obedecer ao disposto no art. 95 da lei 15.608/07, fazendo constar as suas razões tanto nos aspectos inerentes ao julgamento das propostas como nas questões sobre a habilitação.

14.4 Os memoriais dos recursos, que contiverem as razões e contra-razões deverão ser protocolados no endereço da Comissão de Licitação.

14.5 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Os recursos terão efeito suspensivo, não o tendo nos casos em que estiverem presentes razões de interesse público devidamente justificados e fundamentados pelo Pregoeiro.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do empenho, nos casos em que a empresa não assinar o Contrato em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da comunicação expedida pela SEDS;

III - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 154 e seus incisos da lei 15.608/2007 ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, após regular processo administrativo, onde fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme previsto nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/2007.

15.2 As penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

16. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO CONTRATUAL

16.1 No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, o objeto do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% do valor inicial, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e § 1º do Art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

16.2 É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93 e do Art. 112, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/2007.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação ou da aquisição objeto do presente edital.

17.2 Havendo necessidade, e fundamentada justificativa a SEDS poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a abertura da sessão pública.

17.3 O resultado da presente licitação será publicado nos meios eletrônicos pelos quais foi divulgado o certame.

17.4 Todas as questões omissas concernentes aos procedimentos do presente certame licitatório serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de apoio.

17.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o contratado, a rescisão do contrato ou do pedido de empenho, se prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.6 Além das atribuições previstas no Art. 48, da lei 15.608/2007, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.7 Os licitantes intimados para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, que não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da respectiva intimação, sob pena de desclassificação/inabilitação, após regular notificação e exercício do contraditório.

17.8 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, podendo ser relevadas pelo Pregoeiro desde que seja possível a aferição da perfeita qualificação do proponente e a exata compreensão da sua proposta.



17.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.10 O licitante/proponente que deixar de atualizar e/ou informar endereços, telefones, correios eletrônicos para ser comunicado dos atos procedimentais deste certame, não poderá alegar desconhecimento destes atos e tampouco usar a ausência de comunicação como argumento de recursos administrativos.

17.11 Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no Edital e de sua habilitação. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no item 20 deste Edital.

17.12 O licitante deverá fazer constar no campo específico (**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**), **outras características**, quando o item assim o exigir, conforme indicado no Anexo I.

17.13 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.14 A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

Curitiba, 07 de novembro de 2011.

Cesar Augusto Ramos Gradela

Pregoeiro SEDS

ANEXO I

LOTE 1- Contratação de empresa especializada no fornecimento e manutenção de extintores de incêndio para os Centros de Socioeducação Curitiba, Joana rixa + Semiliberdade, São Francisco, Faz. Rio Grande, Ponta Grossa + Semiliberdade, Sede, Almoxarifado e Aprendiz Portão, pelo período de 12 meses.

Item	Quantidade	Descrição do Produto ou Serviço	Valor Máximo Unitário	Valor Total Máximo para o Item
1	2	Recarga extintor CO2 - 4 Kg	R\$ 48,00	R\$ 96,00
2	41	Recarga extintor CO2 - 6 Kg	R\$ 50,00	R\$ 2.050,00
3	71	Recarga extintor PÓ químico- 4 Kg	R\$ 20,00	R\$ 1.420,00
4	21	Recarga extintor PÓ químico- 6 Kg	R\$ 27,00	R\$ 567,00
5	9	Recarga extintor PÓ químico- 8 Kg	R\$ 35,00	R\$ 315,00
6	1	Recarga extintor PÓ químico- 12 Kg	R\$ 45,00	R\$ 45,00
7	71	Recarga extintor água 10L	R\$ 20,00	R\$ 1.420,00
8	40	Pintura/teste hidrostático	R\$ 10,00	R\$ 400,00
9	13	Mangueira hidrante tipo 2 (1x1/2-15 m)	R\$ 278,00	R\$ 3.614,00

10	40	Manômetro	R\$ 5,00	R\$ 200,00
11	6	Extintor Novo CO2 4Kg c/ placa e suporte	R\$ 345,00	R\$ 2.070,00
12	2	Extintor Novo CO2 6Kg c/ placa e suporte	R\$ 355,00	R\$ 710,00
13	11	Extintor AP 10L c/ placa e suporte	R\$ 95,00	R\$ 1.045,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE 1				R\$ 13.952,00

ENDEREÇO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **CENSE Curitiba:** R. Pastor Manoel V. De Souza, nº 1310, bairro Capão da Imbuia, Curitiba-PR,
- **CENSE Joana rixa + Semiliberdade :** R. João Braga, nº 64A, bairro Mercês, Curitiba-PR;
- **CENSE São Francisco:** Av. Brasília, s/nº, bairro Vila Macedo, Piraquara-PR;
- **CENSE Fazenda Rio Grande:** R. Manoel Claudino Barbosa, nº 1725, bairro Pioneiros, Curitiba-PR;
- **CENSE Ponta Grossa + Semiliberdade:** R. Olavo de Paula Barbosa, s/nº, Núcleo Pitangui, Ponta Grossa-Pr,
- **SEMILIBERDADE CURITIBA:** Rua Capitão Varassin, n 4, Capão da Imbuia, Curitiba/Pr;
- **SEDE:** Rua Hermes Fontes, n.º 315, Batel – Curitiba/PR;
- **ALMOXARIFADO:** Rua Virgínia Dalladona nº 1227 – Orleans – Curitiba/Pr;
- **APRENDIZ PORTÃO:**

LOTE 2- Contratação de empresa especializada no fornecimento e manutenção de extintores de incêndio para os Centros de Socioeducação de Londrina I, Londrina II e Santo Antônio da Platina, pelo período de 12 meses.

Item	Quantidade	Descrição do Produto ou Serviço	Valor Máximo Unitário	Valor Total Máximo para o Item
1	9	Recarga extintor CO2 – 6 Kg	R\$ 95,00	R\$ 855,00
2	24	Recarga extintor PÓ químico– 4 Kg	R\$ 36,00	R\$ 864,00
3	7	Recarga extintor PÓ químico– 6 Kg	R\$ 46,00	R\$ 322,00
4	6	Recarga extintor água 10L	R\$ 30,00	R\$ 180,00
5	16	Pintura/teste hidrostático	R\$ 15,00	R\$ 240,00
6	5	Mangueira hidrante 2 ½ x 20m	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE 2				R\$ 4.961,00

ENDEREÇO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **CENSE Londrina I:** R. Joel Braz de Oliveira, nº 103, bairro Jd. Pérola, Londrina-PR,
- **CENSE Londrina II:** R. João Alves da Rocha Loures, nº 5930, Gleba Três Londrina-PR;
- **CENSE Santo Antônio da Platina:** R. Laudelino José Mascaro, nº 103, bairro Vila Claro, Sto Antônio da Platina-PR.

LOTE 3- Contratação de empresa especializada no fornecimento e manutenção de extintores de incêndio para os Centros de Socioeducação de Campo Mourão, Maringá, Paranavaí e Umuarama, pelo período de 12 meses.

Item	Quantidade	Descrição do Produto ou Serviço	Valor Máximo Unitário	Valor Total Máximo para o Item
1	23	Recarga extintor CO2 – 4 Kg	R\$ 48,00	R\$ 1.104,00
2	3	Recarga extintor CO2 – 6 Kg	R\$ 50,00	R\$ 150,00
3	8	Recarga extintor CO2 – 10 Kg	R\$ 100,00	R\$ 800,00
4	10	Recarga extintor PÓ químico- 4 Kg	R\$ 20,00	R\$ 200,00
5	6	Recarga extintor PÓ químico- 6 Kg	R\$ 27,00	R\$ 162,00
6	25	Recarga extintor água 10L	R\$ 20,00	R\$ 500,00
7	10	Pintura/teste hidrostático	R\$ 10,00	R\$ 100,00
8	3	Mangueira hidrante tipo 2 (1x1/2-15 m)	R\$ 278,00	R\$ 834,00
9	7	Manômetro	R\$ 5,00	R\$ 35,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE 3				R\$ 3.885,00

ENDEREÇO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **CENSE Campo Mourão:** Av. José Tadeu Nunes, nº 412, Jd. Aparecida, Campo Mourão-PR,
- **CENSE Maringá:** R. Pioneiro Jerônimo Ribeiro, nº 1170, bairro Pq. Ind. Mario Bulhões, Maringá-PR
- **CENSE Paranavaí:** R. Longuino Eduardo Bonacznski, s/n, bairro Jd. São Jorge, Paranavaí-PR
- **CENSE Umuarama:** Av. das Estações, nº 2530, Praça dos Xetás, Umuarama-PR,

LOTE 4- Contratação de empresa especializada no fornecimento e manutenção de extintores de incêndio para os Centros de Socioeducação de Cascavel I, Cascavel II, Foz do Iguaçu, Toledo, Pato Branco e Laranjeiras da Sul, pelo período de 12 meses.

Item	Quantidade	Descrição do Produto ou Serviço	Valor Máximo Unitário	Valor Total Máximo para o Item
1	1	Recarga extintor CO2 – 4 Kg	R\$ 35,00	R\$ 35,00
2	41	Recarga extintor CO2 – 6 Kg	R\$ 40,00	R\$ 1.680,00
3	99	Recarga extintor PÓ químico– 4 Kg	R\$ 25,00	R\$ 2.475,00
4	20	Recarga extintor PÓ químico– 6 Kg	R\$ 30,00	R\$ 600,00
5	2	Recarga extintor PÓ químico– 12Kg	R\$ 50,00	R\$ 100,00
6	82	Recarga extintor água 10L	R\$ 25,00	R\$ 2.050,00
7	70	Pintura/teste hidrostático	R\$ 10,00	R\$ 700,00

8	15	Mangueira hidrante tipo 2 (1x1/2-15 m)	R\$ 155,00	R\$ 2.325,00
9	36	Manômetro	R\$ 5,00	R\$ 180,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE 4				R\$ 10.145,00

ENDEREÇO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **CENSE Cascavel I:** Av. Brasil, nº 8962, bairro Coqueiral, Cascavel-Pr,
- **CENSE Cascavel II:** R. Presidente Emílio Garrastazul Médici, s/nº, Jd. Veneza, Cascavel-PR,
- **CENSE Foz do Iguaçu:** R. General Meira, nº 1993, bairro Shalon, Foz do Iguaçu-PR,
- **CENSE Pato Branco:** R. Xavantes, nº 269, bairro Centro, Pato Branco-PR,
- **CENSE Laranjeiras do Sul:** R. Dalmo Putini, s/nº, bairro Vila Industrial, Laranjeiras do Sul-PR,

Os serviços deverão ser executados conforme a seguir:

- a) A empresa prestadora dos serviços deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) retirar e transportar os extintores até completar o quantitativo contratado;
- c) recarregar todos os equipamentos com material original;
- d) apor nos cilindros os selos de identificação contendo: tipo do componente do material (CO2/Pó Químico), prazo de garantia e validade do serviço;
- e) verificar toda a sinalização vertical e horizontal, do local de instalação dos extintores;
- f) a retirada e a entrega dos equipamentos deverão ocorrer com a presença de um responsável designado pela Direção do Centro de Socioeducação, que acompanhará o empregado da empresa contratada durante a execução dos serviços;
- g) após a realização dos serviços nos respectivos equipamentos a empresa deverá devolvê-los aos cabides de sustentação existentes nos mesmos locais de onde foram retirados

- h) executar os serviços de pesagem, teste, descarga do material antigo e recarga, dos extintores, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da ABNT, mantendo todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- i) cumprir as normas da ABNT e NBR, para inspeção técnica e recarga de extintores, descritas abaixo:
- NBR 9654 – Indicador de pressão para extintores de incêndio;
 - NBR 9695 – Pó químico para extinção de incêndio-especificação;
 - NBR 10721 – Extintores de incêndio com carga de pó químico;
 - NBR 11715 – Extintores de incêndio do tipo carga d’água;
 - NBR 11716 – Extintores de incêndio com carga de gás carbônico;
 - NBR 11762 - Extintores de incêndio portáteis de hidrocarbonetos halogenados;
 - NBR 12274 – Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases;
 - NBR 12962 – Inspeção, manutenção e recarga de extintores;
 - NBR 12693 – Sistema de proteção por extintores;
 - NBR 13434-1,2 e 3 – Placas de sinalização (material fosforescente);
- j) fornecer todas as peças e materiais necessários para realização dos serviços;
- k) manter seus empregados sujeitos às normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares do órgão;
- l) responsabilizar-se por todo e quaisquer danos causados aos Centros de Socioeducação ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados;
- m) apresentar ao término dos serviços, planilha atualizada contendo as seguintes informações: quantidade de extintores por tipo de produto utilizado; quantidade de extintores por tipo de produto utilizado, quantidade de extintores por peso; quantidade de extintores por andar; vencimento de carga; vencimento dos testes dos cilindros;
- n) todos os serviços deverão ser realizados por pessoal qualificado, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas do Corpo de Bombeiros.



- o) Manter seu pessoal corretamente uniformizado e identificado mediante crachá da empresa e fornecer ao Centro de Socioeducação;
- p) Arcar com todas as despesas exigidas por leis relativas ao pessoal, empregado da empresa ou contratado por ela, respondendo pelos encargos fiscais, trabalhistas, securitários e outros correspondentes;
- q) Cumprir outras exigências (condições) previstas na legislação específica vigente, especialmente o disposto no Inciso XIII, Art. 55, Lei nº 8.666/93;
- r) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, causados por ela e seus prepostos, aos bens, instalações, equipamentos ou pessoal do CONTRATANTE e/ou terceiros, durante o processo de execução dos serviços, respondendo a CONTRATADA pelo pagamento de todos os custos, indenização ou despesas correspondentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por conta da fiscalização ou acompanhamento efetuado pelo Centro de Socioeducação;
- s) A retirada e entrega dos extintores deverá ocorrer durante o expediente de trabalho do Centro de Socioeducação, locais relacionados no Anexo I do Edital, ou de acordo com a determinação do servidor designado para acompanhar os serviços;
- t) O serviço de manutenção e recarga deverá ser prestado por um período de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, mediante solicitação do Diretor de cada um dos Centros de Socioeducação,

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	N.º: 035	Ano: 2011
Processo : 11.223.073-4		

1. DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor :	CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	Bairro: CEP	Cidade : Estado:
Telefone :	Fax :	e-mail:
Banco :	Agência:	Conta Corrente:

LOTE XX- Contratação de empresa especializada no fornecimento e manutenção de extintores de incêndio para os Centros de Socioeducação ***
pele período de 12 meses.**

Item	Quantidade	Descrição do Produto ou Serviço	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	x	Recarga extintor CO2 – 4 Kg	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	x	Recarga extintor CO2 – 6 Kg	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	x	Recarga extintor PÓ químico– 4 Kg	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	x	Recarga extintor PÓ químico– 6 Kg	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	x	Recarga extintor PÓ químico– 8 Kg	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	x	Recarga extintor PÓ químico– 12 Kg	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	x	Recarga extintor água 10L	R\$ 0,00	R\$ 0,00

8	x	Pintura/teste hidrostático	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	x	Mangueira hidrante tipo 2 (1x1/2-15 m)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	x	Manômetro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	x	Extintor Novo CO2 4Kg c/ placa e suporte	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	x	Extintor Novo CO2 6Kg c/ placa e suporte	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	x	Extintor AP 10L c/ placa e suporte	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO LOTE XX				R\$ 0,00

A VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

Para fins de participação, no presente Pregão Eletrônico, declaramos para todos os fins de direito, a inexistência e superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do Artigo 32 Parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e com as alterações posteriores e demais legislação aplicável à espécie.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

.....(local)....., de de 2011.

Nome da Empresa

Assinatura do Representante



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

DECLARAÇÃO

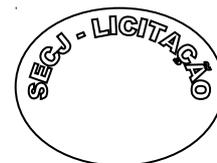
Para fins de participação na licitação (*indicar o n.º registrado no Edital*), a(o) (*NOME COMPLETO DO CONCORRENTE*)....., CNPJ, sediada (o).....(*ENDEREÇO COMPLETO*), declara, sob as penas da lei, notadamente o Decreto Estadual nº 6.252, de 22 de março de 2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

.....(local)....., de de 2011.

Nome da Empresa

Assinatura do Representante



ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR

DECLARAÇÃO

(Empresa) _____, C.N.P.J. n.º _____, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

.....(local)....., de de 2011.

Nome da Empresa

Assinatura do Representante

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO

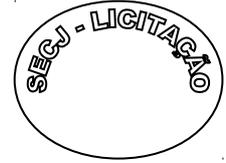
Empresa) _____, C.N.P.J. n.º _____, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do PE ____/____ bem como a licitante conhece e esta de acordo com todas as condições estabelecidas no edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

.....(local)....., de de 2.011.

Nome da Empresa

Assinatura do Representante



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ICMS

(As proponentes sediadas no Estado do Paraná deverão apresentar em sua proposta a seguinte declaração):

Declaramos que nos preços ofertados nessa proposta já está considerada a isenção do ICMS prevista nos Decretos Estaduais n.º 1.261/03, de 14.05.2003, e n.º 1.546/03, de 04.07.2003, ambos contemplados no item 73-B do Anexo I – Isenções do Regulamento do ICMS do Paraná, e de acordo com o que dispõe o Convênio ICMS n.º 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____ -

REPRESENTANTE: _____

DATA: _____



ANEXO VIII - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa _____ estabelecida à Rua _____, C.G.C _____ é nosso fornecedor de (serviços/bens) desde _____ cumprindo sempre e habitualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos objetos/serviços solicitados, pelo que declaramos estar a mesma apta a cumprir o objeto licitado (citar modalidade e número do certame) nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente, em uma única via, válida no **original/fotocópia autenticada.**

.....(local)....., de de 2011.

Nome Legível: _____

Assinatura: _____

ANEXO XI

MINUTA CONTRATO N° /2011

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEDS

CONTRATO N° **/11, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento e manutenção de extintores de incêndio para os Centros de Socioeducação, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes do Anexo I, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEDS e *** LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado o **Estado do Paraná**, por sua **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS**, inscrito no CGC/MF sob n° 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Hermes Fontes, 315 - Batel, nesta Capital, neste ato representada pela sua Secretária, **Sra. Fernanda Bernardi Vieira Richa**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ***** **LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n° *****/*****-**, com sede na *****, n° ***, CEP ****-****, Bairro *****, Cidade de ***** - PR, neste ato representado por *****, RG. n° *****PR e CPF. n° *****/*****-**, doravante denominada **CONTRATADA**, firma o presente Contrato de prestadora de serviços, conforme cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento e manutenção de extintores de incêndio para os Centros de Socioeducação, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes do Anexo I, na forma e quantidade descrita na cláusula terceira, tendo em vista o resultado do **PE n° 35/2011** - SEDS e seus Anexos, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei n° 8.666, de 21/06/93, e suas alterações; na Lei n° 15.608/07, de 16/08/07; e consoante o disposto da Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, incisos XX, XXI e XXII e demais dispositivos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) cumprir fielmente o ajuste de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

b) recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os serviços necessários à perfeita execução dos serviços contratados e na sua realização utilizar, exclusivamente, empregados seus,



assumindo total responsabilidade pelos encargos administrativos e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São obrigações do licitante vencedor, além das obrigações a ele inerentes previstas no Edital:

a) prestar o serviço objeto da presente licitação dentro do prazo contratual, nas especificações, quantidades e locais determinados e que constam no Anexo I do Edital;

b) atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração;

c) responder pelos vícios e defeitos dos serviços e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do objeto até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

e) manter durante toda a execução do objeto licitado as mesmas condições da habilitação.

f) fiscalização do perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, necessariamente incluídos no preço contratado, independentemente do exercido pelo CONTRATANTE;

g) eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do CONTRATANTE, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

h) todas as despesas relativas a pessoal e outras necessárias à execução do ajuste;

i) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências do CONTRATANTE;

j) as multas, indenizações ou despesas impostas ao CONTRATANTE, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou de regulamento aplicável à espécie, ficando o CONTRATANTE, autorizado a descontar o valor correspondente de qualquer pagamento devido a CONTRATADA;

l) os danos causados diretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;



CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Pela execução dos serviços prestados, a SEDS pagará à Contratada o valor de **R\$ ***** (***** reais)**, pagando pelo objeto contratado o valor definido na proposta, conforme solicitação do órgão responsável desta SEDS.

CLÁUSULA QUARTA: DA FONTE DE RECURSO e FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito por meio de empenho com Dotação orçamentária **5502.08243322.308/3390.3913/109**

O pagamento será realizado mensalmente até o décimo dia útil após a entrega da fatura referente ao serviço executado, através de depósito bancário na conta da CONTRATADA, que fica obrigada a fornecê-la com antecedência suficiente para realização do depósito

A fatura deverá vir acompanhada da Nota Fiscal devidamente atestada, que comprova que o que foi realizado/ou fornecido. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, CNPJ/MF N.º 09.088.839/0001-06, juntamente com a certidões de regularidade fiscal junto a Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio da Empresa, INSS e FGTS, conforme o estabelecido na Resolução conjunta PGE/SEFA de nº 002/2007, e ainda art. 99, inc. XIV da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 55, inc. XII da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso a fatura apresentada não venha acompanhada da Nota Fiscal ou apresente incorreções em seu preenchimento, esta deverá ser imediatamente devolvida para retificação, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação

A SEDS somente efetuará o pagamento de acordo com a serviço realmente prestado, devendo ser anexada a Nota fiscal comprovante do atendimento com a assinatura do Gestor responsável pelo contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independente de outras previstas em Lei:

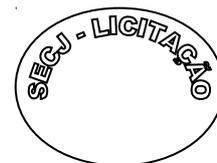
I – Advertência por escrito;

II – Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do empenho, nos casos em que a empresa não assinar o Contrato, em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação expedida pelo SEDS;

III – A multa compensatória pode ser cobrada nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, e correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor somatório das parcelas da carta contrato ainda não realizadas pela CONTRATADA.

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



O CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA multa moratória, multa compensatória e multa por inexecução contratual.

VI – a multa moratória pode ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no contrato, para compromissos assumidos, para conclusão ou entrega dos serviços contratados;

VII – a multa moratória é auto-aplicável, não sendo cabível a defesa prévia da CONTRATADA;

VIII – a multa moratória é de 0,2% (zero vírgula vinte por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, documento equivalente de cobrança, correspondente ao mês que se verificou a ocorrência.

IX- A multa por inexecução ou execução insatisfatória dos serviços, pode ser aplicada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura referente ao mês que se verificou a ocorrência.

X- Multa de 20% (vinte por cento) pela rescisão do contrato, por culpa da CONTRATADA, calculada sobre o valor global do ajuste, qualquer que seja seu valor.

XI- A declaração de inidoneidade será aplicada se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE evidencia de atuação com interesses escusos ou reincidências de faltas que acarretem prejuízos ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades anteriormente, cabendo defesa prévia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento da intimação.

XII – a declaração de inidoneidade implicará proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade competente (lei nº 8666/93, art. 87, inciso IV).

XIII- O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante pré-aviso mínimo de 30 (trinta) dias, denunciar este contrato para efeito de rescisão ou para sustar execução dos serviços, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento de qualquer natureza, com o que concorda desde já a CONTRATADA de modo, irrestrito e irrevogável.

XIV- A inexecução total ou parcial do ajuste por parte da contratada poderá ensejar a sua imediata rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, sendo observadas, no que couber, as disposições dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8666/93.

XV- Não será admitida subcontratação por parte, ainda que parcial por parte da CONTRATADA.

XVI- A rescisão deste contrato, provocada por inadimplência da CONTRATADA, poderá acarretar, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente, a aplicação de multas previstas neste contrato, suspensão de direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos e proposição de que seja declarada inidônea para licitar com a administração Pública Estadual.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 meses a contar da data da assinatura do presente Termo**, podendo ser prorrogado na forma da Lei e da necessidade dos serviços.



CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Qualquer alteração, modificação ou prorrogação que venha a ocorrer no decurso do presente contrato, será objeto de Termo Aditivo a ser firmado pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes, a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiados que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, de ***** de 2011.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária da SEDS

CONTRATADA

Testemunhas:

01.RG. nº

02.RG. nº